

CONTRATO DE RATEIO Nº 135/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 608.781.509-00 e RG nº 3.989.847-0 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, Cep 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, com fulcro no Contrato de Programa nº 037/2016, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da Unidade de Pronto Atendimento/UPA, do Município de Toledo/PR, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I - cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II - o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- IV - a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos;
- V - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor deste Contrato de

Rateio para o Município de São José das Palmeiras, no exercício de 2020 é de R\$ R\$ 244.146,89 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais, e oitenta e nove centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

Parágrafo Primeiro – Integrarão a presente gestão associada os Municípios a seguir relacionados e o valor global será rateado da seguinte forma entre os Municípios: 3,84% para o Município de Ouro Verde do Oeste; 2,34% para o Município de São José das Palmeiras, 3,78% para o Município de São Pedro do Iguacu e 90,04% para o Município de Toledo nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O quadro a seguir demonstra o valor global do Contrato de Rateio para a gestão associada da Unidade de Pronto atendimento/UPA, localizada no Município de Toledo/PR, sendo que cada Município firmará o respectivo Contrato de Rateio com o CONSAMU com sua cota parte, nos seguintes termos:

QUADRO I

Valor Global: R\$ 10.433.627,68	%	Valor médio/mês	Valor Jan. a Dez. 2020
Ouro Verde do Oeste	3,84	R\$ 33.387,61	R\$ 400.651,30
São José das Palmeiras	2,34	R\$ 20.345,57	R\$ 244.146,89
São Pedro do Iguacu	3,78	R\$ 32.865,93	R\$ 394.391,13
Toledo	90,04	R\$ 782.869,86	R\$ 9.394.438,36
TOTAL		R\$ 869.468,97	R\$ 10.433.627,68

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Paragrafo Segundo – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2020 a 31/12/2020**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES



Cláusula 7ª. I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

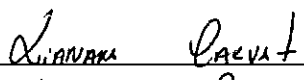
Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2020.


GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito


JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: Marciano Schmitt
CPF: _____
Diretor Financeiro Consórcio do SUSANO

2º 
Nome: LIANARA CAEVÊ
CPF: 075.312.789-01



ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO Nº /2020 - UPA TOLEDO

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Valor Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Encargos 9%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Agente administrativo	36	14	R\$ 1.465,42		R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 122,12	R\$ 40,71	R\$ 122,12	R\$ 157,53	R\$ 2.357,90	R\$ 33.010,54	R\$ 396.126,43
Coordenação Administrativa	40	1	R\$ 1.465,42	R\$ 2.070,00	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 294,62	R\$ 98,21	R\$ 294,62	R\$ 380,06	R\$ 5.052,92	R\$ 5.052,92	R\$ 60.635,05
Coordenação de Enfermagem	36	1	R\$ 2.495,01	R\$ 4.002,00	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 559,00	R\$ 186,33	R\$ 559,00	R\$ 721,11	R\$ 9.183,46	R\$ 9.183,46	R\$ 110.201,48
Coordenação Médica	24	1	R\$ 9.644,29	R\$ 5.106,00	R\$ 252,72	R\$ 339,99	R\$ 1.250,25	R\$ 416,75	R\$ 1.250,25	R\$ 1.612,82	R\$ 19.873,08	R\$ 19.873,08	R\$ 238.476,91
Enfermeiro Supervisor	36	5	R\$ 2.495,01	R\$ 1.104,00	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 317,50	R\$ 105,83	R\$ 317,50	R\$ 409,58	R\$ 5.410,42	R\$ 27.052,11	R\$ 324.625,28
Enfermeiro	36	11	R\$ 2.495,01	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 225,50	R\$ 75,17	R\$ 225,50	R\$ 290,90	R\$ 3.973,07	R\$ 43.703,82	R\$ 524.445,86
Farmacêutico	36	4	R\$ 3.017,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 251,42	R\$ 83,81	R\$ 251,42	R\$ 324,33	R\$ 4.378,03	R\$ 17.512,13	R\$ 210.145,51
Médico	12	1	R\$ 4.822,14	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 169,69	R\$ 422,91	R\$ 140,97	R\$ 422,91	R\$ 545,55	R\$ 6.776,88	R\$ 6.776,88	R\$ 81.322,51
Médico	24	30	R\$ 9.644,29	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 339,99	R\$ 824,75	R\$ 274,92	R\$ 824,75	R\$ 1.063,93	R\$ 13.225,35	R\$ 396.760,42	R\$ 4.761.124,99
Motorista	36	7	R\$ 1.465,42	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 139,70	R\$ 46,57	R\$ 139,70	R\$ 180,22	R\$ 2.632,61	R\$ 18.428,24	R\$ 221.138,88
Técnico em Enfermagem	36	63	R\$ 1.465,42	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 139,70	R\$ 46,57	R\$ 139,70	R\$ 180,22	R\$ 2.632,61	R\$ 165.854,16	R\$ 1.990.249,91
		138											
											SUBTOTAL	R\$ 743.207,73	R\$ 8.918.492,80
											HORAS EXTRAS/ ABONO/ADICIONAL NOTURNO/ PREMIO/ VARIÁVEIS		R\$ 1.000.000,00
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 3,32% (CONFORME INPC) / JANEIRO/2020 A ABRIL/2020 - QUATRO MESES (*CARGOS)		R\$ 56.228,90
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO 2020 - OITO MESES		R\$ 302.905,98
											TOTAL DO ITEM	R\$ 10.277.627,68	

Descritivo	Total
Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 96.000,00

Descritivo	Total
TREINAMENTO	R\$ 20.000,00

Descritivo	Total
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 10.433.627,68
--------------------	--------------------------

* Valores sem atualização dos índices de correção salarial para os cargos de Coordenação Médica, Médico 12h e 24h referente ao ano de 2019, somente com estimativa de correção conforme INPC, aprovado no orçamento de 2020 no dia / / com base no salário vigente da competência de julho de 2019, sujeito a atualizações salariais posteriores. O valor dos salários/vantagens constante nesta tabela são referenciais, podendo haver alteração no decorrer do exercício, observado o limite do orçamento anual (base dos salários julho/2019).